

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 72, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA EM 2022.2 - AUXÍLIO DE APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio de Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados, presencialmente, nos cursos de graduação da UFMS.
- 1.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais para atendimento aos estudantes com deficiência matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS, assim como para formação de Cadastro de Reserva de Apoiadores.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no https://selecao.ufms.br e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	21/09/2022
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no site https://selecao.ufms.br	de 21 a 25/09/2022
Análise da primeira etapa do processo seletivo, conforme enquadramento nos critérios deste Edital, estabelecidos no item 6.	26/09/2022
Análise da segunda etapa do processo seletivo, avaliação da carta de intenção, conforme item 7, e publicação do resultado preliminar.	27/09/2022
Análise da terceira etapa, entrevista, conforme agendamento na segunda etapa do processo seletivo.	de 28 a 30/09/2022
Publicação do Edital, após análise de entrevista	03/10/2022
Período para interposição de recursos junto à Proaes	03 e 04/10/2002
Análise dos Recursos	05/10/2022
Homologação do resultado final	06/10/2022
Início das atividades	17/10/2022

3. DAS VAGAS

Câmpus	Vagas	Cadastro de Reserva
Aquidauana	3	3
Chapadão do Sul	0	1
Coxim	0	1
Naviraí	0	1
Nova Andradina	0	1
Paranaíba	0	1
Pantanal	3	2
Ponta Porã	0	1
Três Lagoas	0	2
Cidade Universitária	6	7
TOTAL	12	20

- 3.1. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes com deficiência. Se não existir estudantes com deficiência no Campus, a lista de aprovados constituirá em cadastro reserva para atendimento pronto aos estudantes.
- 3.2. O estudante selecionado poderá atuar de forma remota conforme demanda de aulas EaD previstas no curso em que o estudante com deficiência estiver matriculado.
- 3.3. Depois de distribuídas as vagas no campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.
- 3.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e os campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 4.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2022, de setembro a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2023, com vigência de março a dezembro, conforme calendário acadêmico.
- 4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. São requisitos para participação neste Edital:
- a) estar matriculado em curso presencial, na UFMS;
- b) não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição;

- c) anexar carta de intenção (Anexo I);
- d) **Possuir disponibilidade de doze horas semanais**, em um dos períodos (matutino ou vespertino), para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD;
 - e) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;
- f) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS;
- g) não estar vinculado a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.
- h) ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com **upload** de comprovante vacinal com, no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (https://selecao.ufms.br):
 - a) No sistema https://selecao.ufms.br, na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF:
 - I Carta de Intenção, a qual deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5 (Anexo I);
 - II Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo II);
 - III Termo de Compromisso (Anexo III);
 - IV Histórico Escolar:
 - V Certificados complementares na área da inclusão, caso tenha;
 - VI Cópia do cartão bancário (sendo a conta bancária exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária).
 - b) Após a inclusão do documento, na aba" INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".
 - c) Serão analisadas apenas as inscrições de candidatos que finalizarem o processo de inscrição, bem como apresentarem a documentação exigida neste item 6.
 - 6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** http://proaes.ufms.br.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO.

- 7.1. A seleção será realizada em três etapas:
- a) primeira etapa análise dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- b) segunda etapa análise da Carta de Intenções (Anexo I), de acordo com os critérios deste Edital estabelecidos no item 7.4 deste Edital; e
- c) terceira etapa entrevista realizada pela equipe multiprofissional da Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diiest/Proaes), realizada por meio da plataforma do **Google Meet** para candidatos dos Campus do interior, e presencialmente para os candidatos da Cidade Universitária.
 - 7.2. Todas as etapas eliminatórias ou classificatórias.
- 7.3. A Carta de Intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.
 - 7.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:
 - a) uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);
 - b) lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);
 - c) demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5); e
 - d) demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).
- 7.5. As entrevistas serão agendadas por meio de Edital, sendo considerado desclassificado o candidato ausente, presencialmente ou na modalidade **on-line**.
- 7.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 7.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) maior média por coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar); e
 - b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar).
- 7.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.
- 7.9. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. Para solicitar o recurso, o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar ao Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (https://selecao.ufms.br), devendo executar o mesmo processo descrito no item 6, alínea b;
- 8.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.
- 8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.
 - 8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

9. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 9.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
 - 9.2. São atividades do apoiador educacional:
 - a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
 - b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse", como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;
 - c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.
- 9.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.
- 9.4. O aluno apoiador deverá entregar mensalmente folha de frequência, descrevendo as atividades realizadas, contendo as assinaturas do docente e do aluno apoiado. Ainda, ao final do semestre letivo, deverá apresentar relatório de atividades realizadas, seguindo modelo disponibilizado pela equipe da Seaaf. O acadêmico que não entregar a folha de frequência e o relatório será desligado do apoio educacional.
- 9.5. Todos os candidatos homologados como deferidos (dentro das vagas e do cadastro de reserva) deverão participar de Palestra de Capacitação (**on-line**) sobre as funções do apoiador, que se realizará antes do início das atividades de apoio educacional.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital

perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato selecionado receberá orientações, pela equipe da Seaaf, sobre procedimento de apoio educacional.
- 11.2. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 11.3. O presente edital não prevê a continuidade do auxílio financeiro após quinze dias de afastamento por qualquer natureza, sendo o aluno desligado do apoio educacional.
- 11.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 11.5. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 11.6. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 11.7. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diiest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou WhatsApp); ou **e-mail** <u>seaaf.proaes@ufms.br</u>.
- 11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 11.9. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.









A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3564280 e o código CRC **那**334C375B.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004060/2022-52 SEI nº 3564280



Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I – CARTA DE INTENÇÕES (Edital Proaes/UFMS nº 72, de 20 de setembro de 2022.)

CARTA DE INTENÇÕES

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).		
Nome do estudante:	CPF:	
Curso:	Unidade:	
Celular:	E-mail:	
Texto		
/DECODE VED 11 (CT FOAT VA E DEDOO		
(DESCREVER JUSTIFICATIVA E PERSP	ECTIVA PARA SER UM(A) APOIADOR(A))	
	d- 2022	
,,	de de 2022.	
Assinatura o	do(a) Estudante	

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (Seaaf/Diiest/Proaes)



Serviço Público Federal Ministério da Educação



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO (Edital Proaes/UFMS nº 72, de 20 de setembro de 2022.)

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO Declaração de Disponibilidade de Horários

Considerando ser aprov Deficiência e/ou Nec					
matriculado no curso _	,	sob o RGA	,s	emestre	, declaro que
possuo disponibilidade d	de horários, confo	rme quadro a	seguir:		
	DISPONIBILIDAI	DE DE HORÂR	IO PERÍODO M	ATUTINO	
Informa	ır horários disponí	veis para o ap	oio educaciona	l completando	12h:
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h – 8h					
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
TOTAL DE HORAS					
SEMANAIS					
	DISPONIBILIDAD	E DE HORÁRI	O PERÍODO VE	SPERTINO	
Informa	ar horários disponí	veis para o ap	oio educaciona	ıl completando) 12h
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
TOTAL DE HORAS					
SEMANAIS					
	^-	sinatura do(a)			
	AS	omatura ubla	Litualite		

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (Seaaf/Diiest/Proaes)



Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO (Edital Proaes/UFMS nº 72, de 20 de setembro de 2022.)

TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Faculdade/Instituto/Escola (Somente para Cidade Universitár	ria):
CPF:	RGA:
Dados Bancários	E-mail:
Banco: Agência: Conta-Corrente:	Celular:
com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resoluç de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compron 1. Manter atualizadas as minhas informações de conta corren Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus; 2. Informar à Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do qualquer afastamento das aulas; 3. Demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estuda durante as atividades curriculares do curso como aulas, execuç grupo, práticas e outros. 4. Manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estu 5. Desenvolver 12 horas semanais como apoiador educacional Estou ciente que: 1. poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) até o ence 2. o pagamento dos auxílios depende da disponibilidade fina PNAES; e 3. o não cumprimento dos itens deste termo acarretará no me	nissos: ute, avisando qualquer alteração à o meu Câmpus a necessidade de unte com deficiência, auxiliando-o ção de atividades individuais e em udante que apoio; e I ao estudante com deficiência. erramento do período letivo de 2022; anceira dos recursos federais do
Assinatura do(a) Estudante	

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (Seaaf/Diiest/Proaes)



Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Edital Proaes/UFMS nº 72, de 20 de setembro de 2022.)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do estudante:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária):
	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:
	(Especificar cidade),dede 2022.
	(Especifical claude),dede 2022.
	Assinatura do(a) Estudante

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (Seaaf/Diiest/Proaes)